

---

**D.R. DO AMBIENTE**  
**Portaria n.º 1842/2011 de 26 de Dezembro de 2011**

---

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e das alíneas e) e f) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro de 2011, estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão, conservação e reabilitação da rede hidrológica e zonas costeiras existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como da conservação da natureza e biodiversidade da Região;

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no que respeita ao cumprimento do disposto no artigo 33.º e artigo 34.º, ambos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar as responsabilidades supramencionadas;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim manda, o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, nas alíneas e) e f) do artigo 2.º do anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro de 2011, e alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordo de colaboração celebrado em 17 de março de 2011 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Junta de Freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, ilha do Faial:

1 - Atribuir à Junta de Freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, ilha do Faial, uma comparticipação financeira no valor de 10 000,00€ (dez mil euros), para desobstrução das linhas de água e recolha de resíduos, em conformidade com candidatura aprovada ao abrigo do acordo de colaboração acima mencionado.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 02 Recursos Hídricos, Ação H Requalificação e Proteção de Recursos Hídricos, Classificação Económica 08.05.02 ZH, no Plano de Investimento para o ano económico de 2011.

9 de dezembro de 2011. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.